

	TERMO DE REFERÊNCIA
---	----------------------------

REQUISITANTE: EBC	DIRETORIAS RESPONSÁVEIS: DIJOR, DICOP E PRESIDÊNCIA
-----------------------------	---

A	OBJETO A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviços, sob demanda, de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da CONTRATANTE ou por ela promovidos, com cessão de uso de imagem, para veiculação em redes televisivas e mídias sociais. Os serviços serão prestados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTE A deste Termo de Referência.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA B.1. A EBC em Brasília e no Rio de Janeiro contam com apenas dois intérpretes cada uma para toda a programação. Já na Praça São Paulo não há funcionário no quadro para o desempenho da função. Essa situação compromete muito o trabalho de tradução, já que não há possibilidade de revezamento para a execução do serviço por completo. B.2. Nos casos de férias, abonos ou faltas, não há possibilidade de substituição, o que prejudica a tradução da programação. B.3. Atualmente não tem concurso vigente para essa atividade e não há previsão de fazê-lo. B.4. Na proposta do novo Plano que está para aprovação das instâncias externas, essa atividade foi extinta o que viabiliza a terceirização desse serviço, uma vez que os custos de manutenção de profissionais do quadro efetivo da EBC são maiores do que a contratação direta por projeto ou por tempo determinado. B.5. Há também projetos parados como o programa Semana em Libras, ou a transmissão da Voz do Brasil via streaming com Libras, mas parados por falta de pessoal.
----------	--

B.6. Além disso, já houve notificação, por parte do Ministério Público Federal, exigindo que se cumpra a Lei de Acessibilidade, o que vem se tornando uma constante cobrança também da SECOM.

B.7. A falta de acessibilidade fere as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 e o Decreto nº 5.296/04, que as regulamenta. Em seu artigo 8º, o Decreto define acessibilidade como sendo a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, (...) sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. O mesmo artigo classifica como barreira qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.

B.8. A Lei 13146/15 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estabelece em seus artigos:

Art. 63. É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.

...

Art. 65. As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão garantir pleno acesso à pessoa com deficiência, conforme regulamentação específica.

...

Art. 67. Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, entre outros:

I – subtítuloção por meio de legenda oculta;

II – janela com intérprete da Libras;

III – audiodescrição.

Quanto ao Capítulo IV que versa sobre O DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.

...

III – garantia de que os pronunciamentos oficiais, a propaganda eleitoral obrigatória e os debates transmitidos pelas emissoras de televisão possuam, pelo menos, os recursos elencados no art. 67 desta Lei.

B.9. Diante disso, e tendo a EBC a visão estratégica SER UMA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO RELEVANTE PARA A SOCIEDADE, torna-se necessário uma equipe maior para que haja o revezamento e assim aumente a acessibilidade da grade de programação e demais projetos de interesse da EBC.

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Para os lotes 01 e 02 a participação na licitação será para as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, que estejam legalmente estabelecidas e que explorem o ramo de atividades pertinentes e compatíveis com a prestação dos serviços a serem contratados. C.1.1. Para o lote 03, participação da licitação será exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, e as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, em consonância com o disposto no Decreto nº 8538/2015, para este lote não será permitida a participação de empresa estrangeira. C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.2.1. Pelas mesmas razões do item anterior, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de

	licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 73, de 2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.11. Decreto nº 8.538, de 2015 e alterações posteriores: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte; D.1.12. Lei nº 11.488, de 2007: Aplica-se às sociedades cooperativas definidas no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço unitário.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. O prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual, ou seja, a data de assinatura do contrato. F1.2. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no ENCARTE A.

	F1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.4. Os serviços mensais realizados somente serão pagos após o atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada de relatório de prestação de serviços.
--	--

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F2.1. As regras do IMR estão estabelecidas no ENCARTE C deste Termo de Referência.
-----------	--

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO G.1. Os serviços serão prestados nas seguintes localidades: G.1.1. Lote 01: No âmbito do Distrito Federal, especialmente nas dependências da EBC localizada no SCS Q.08 – Bloco B-60 – 1º Subsolo – Ed. Venâncio 2.000 – CEP 70.333-900 – Brasília/DF, e na Região Integrada de Desenvolvimento às Cidades. G.1.1.1. Fica definido como Região Integrada de Desenvolvimento às Cidades de: Buritis, Cabeceira Grande e Unaí/MG, Abadiânia, Água Fria, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho, Corumbá, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso, e Vila Boa/GO, e o Distrito Federal. G.1.2. Lote 2: Na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro, e na sede da empresa localizada na Rua da Relação, nº 18 – Bairro: Centro – CEP 20.231-110 – Rio de Janeiro/RJ. G.1.2.1. Fica definido como Região Metropolitana do estado do Rio de Janeiro (Grande Rio) os municípios de: Belford Roxo, São João de Meriti, Magé, Itaboraí, Mesquita, Nilópolis, Maricá, Queimados, Itaguaí, Japeri, Seropédica, Guapimirim, Paracambi, Tanguá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, São Gonçalo, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Niterói e o município do Rio de Janeiro. G.1.3. Lote 3: Na região metropolitana do estado de São Paulo, e na sede da empresa localizada na Avenida Mofarrej, nº 1.200 – Bairro: Vila Leopoldina – CEP: 05311-000 – São Paulo/SP. G.1.3.1. Fica definido como Região Metropolitana de São Paulo (Grande São Paulo) os municípios de: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã, Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul, Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da
----------	---

Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba e o Município de São Paulo.

ROTINA DE EXECUÇÃO

H.1. Os serviços serão demandados por meio de Ordem de Serviço, encaminhada pelo Fiscal do Contrato ao Licitante Vencedor, por e-mail, com antecedência **mínima de 3 (três) horas**, descrevendo os serviços a serem prestados pelo Licitante Vencedor.

H.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pelo Licitante Vencedor deverá ser obtida pela EBC imediatamente após o envio.

H.3. O(s) profissional(is) do Licitante Vencedor deverá(ão) se apresentar no local indicado pelo Fiscal do Contrato com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** para as preparações necessárias.

H.4. Os serviços deverão ser prestados conforme os locais estabelecidos no **tópico G** deste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme a solicitação do Fiscal do Contrato. O LICITANTE VENCEDOR deve para tanto, fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

H.5. A interpretação/tradução será feita nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da CONTRATANTE ou por ela promovidos, com cessão de uso de imagem, para veiculação em redes televisivas e mídias sociais. Os serviços serão prestados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP e, sempre que possível, o profissional terá conhecimento prévio do assunto ou do conteúdo.

H.6. Considerando que o trabalho de tradução e interpretação de Libras demanda alto esforço mental e físico, a Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais recomenda que, em eventos superiores a **30 (trinta) minutos**, o trabalho seja feito em dupla, com revezamento a cada **20 (vinte) minutos**.

H.6.1. Caberá ao Fiscal do Contrato estabelecer o quantitativo necessário de profissionais para a execução do serviço. Será considerado para esse levantamento o revezamento de profissional para atuar em parceria com os intérpretes da EBC nas localidades onde há essa atividade profissional do quadro efetivo da empresa, que são Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ.

H.7. Os serviços serão contratados por horas. O valor da hora-base contempla a cessão de uso da imagem.

H.8. Considera-se como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, compreendida no período **das 05h01 às 21h59**,

de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

H.9. A hora de início considerada para cômputo da prestação dos serviços será aquela indicada na Ordem de Serviço para o início do evento, não se descontando o tempo de eventuais atrasos não imputáveis ao Licitante Vencedor.

H.10. Se o evento se estender após o horário previsto para término, o Licitante Vencedor deverá garantir a continuidade da prestação do serviço até o limite de 02 (duas) horas.

H.11. A hora de término considerada para cômputo da prestação dos serviços será a hora em que o evento estiver efetivamente finalizado, observado o disposto no **item H.10.** deste tópico, após dispensa pelo empregado da EBC responsável pelo evento.

H.12. A hora fracionada será paga como hora integral.

H.13. O Licitante Vencedor deverá instruir os seus profissionais a obedecerem às normas disciplinares e de segurança da EBC e zelar pelo respeito e pela cortesia.

H.14. O Licitante Vencedor deverá substituir, sempre que exigido pela EBC, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

H.15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **30 (trinta) minutos**, contados da solicitação feita pelo Fiscal do Contrato, para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

H.16. O Licitante Vencedor deverá refazer os serviços gravados que estejam comprovadamente em desacordo com as normas legais ou em desconformidade com os padrões técnicos vigentes, dentro do prazo fixado pelo Fiscal do Contrato.

H.17. O Licitante Vencedor deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da EBC, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

H.18. Para fins de recebimento do serviço, o Licitante Vencedor entregará mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório das horas solicitadas, discriminado o número da Ordem de Serviços e o dia de execução.

H.18.1. O fiscal do contrato irá realizar a conferência entre as informações constantes no relatório e a quantidade de ordens de serviços emitidas no mês de referência, realizando atesto na Nota Fiscal/Fatura se estiver de acordo.

H.18.2. Em caso de divergências na quantidade de horas executadas, irá solicitar ao solicitante Vencedor o ajuste no relatório e Nota Fiscal/Fatura.

ORÇAMENTO ESTIMADO

I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total estimado é de **R\$ 7.306.033,15 (sete milhões, trezentos e seis mil, trinta e três reais e quinze centavos).**

Lote 01 – Brasília				
Descrição	Estimativa em horas para 60 meses	Valor unitário	Valor Anual – 12 meses	Valor total para 60 meses
Hora individual de tradutores /intérpretes	18.550	R\$ 279,77	R\$ 1.037.939,28	R\$ 5.189.696,40
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES				R\$ 5.189.696,40

Lote 02 – Rio de Janeiro				
Descrição	Estimativa em horas para 60 meses	Valor unitário	Valor Anual – 12 meses	Valor total para 60 meses
Hora individual de tradutores /intérpretes	6.200	R\$ 298,02	R\$ 369.538,60	R\$ 1.847.693,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES				R\$ 1.847.693,00

Lote 03 – São Paulo				
Descrição	Estimativa em horas para 60 meses	Valor unitário	Valor Anual – 12 meses	Valor total para 60 meses
Hora individual de tradutores /intérpretes	1.325	R\$ 202,75	R\$ 53.728,75	R\$ 268.643,75
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES				R\$ 268.643,75

I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas

	nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a personalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC. I.3. Para fins de implementação da garantia contratual, deverá ser considerado o valor total global estimado dividido por 5, que corresponde à quantidade de repetições de períodos de 12 meses dentro do intervalo da contratação.
--	--

J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter o preço unitário por hora e o preço total global para 60 (sessenta) meses, conforme modelo apresentado no ENCARTE D deste Termo de Referência; J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta-corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.2.2. Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar; J.2.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência; J.2.4. Prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação. J.2.5. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato. J.2.6. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência; J.2.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de
----------	---

	atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos; J.2.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf, acesso à informação, em seguida legislação e normas; J.2.9. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato. J.2.10. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação; J.2.11. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. J.2.12. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. J.2.13. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
K	QUALIFICAÇÃO: K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Para todos os lotes apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

K.4.1.1. Para fins deste Termo de Referência entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, com o objeto deste Termo de Referência, as condições a seguir descritas:

- a) A realização de serviços de interpretação de LIBRAS, na quantidade mínima de 3.710 (três mil, setecentos e dez) horas, no período de até 12 (doze) meses para o lote 01;
- b) A realização de serviços de interpretação de LIBRAS, na quantidade mínima de 1.240 (mil, duzentas e quarentas) horas, no período de até 12 (doze) meses para o lote 02;
- c) A realização de serviços de interpretação de LIBRAS, na quantidade mínima de 265 (duzentas e sessenta e cinco) horas, no período de até 12 (doze) meses para o lote 03;
- d) A prestação satisfatória dos serviços.

K.5. Para comprovação das condições especificadas nas alíneas “a” a “c” do **subitem K.4.1.1.** deste tópico será admitido o somatório de atestados. Contudo, para comprovação do quantitativo mínimo exigido, no caso de somatório de atestados, os eventos devem ter ocorrido simultaneamente.

K.6. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho, e; 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

K.6.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações

	pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. K.6.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. K.7. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.
--	--

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS L.1. Não se aplica.
----------	---

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19 , art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas diretrizes da PO 900-03, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.11.2017. M.2. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.3. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
----------	---

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL
----------	----------------------------

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro;

O.1.2. Seguro-garantia;

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o **item O.1.** deste tópico deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

O.2.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **item O.1.** deste tópico deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato;

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total anual do Contrato, com prazo de validade de até **90 (noventa)** dias devendo ser renovada a cada 12 meses, observando o princípio da proporcionalidade, uma vez que a contratação é sob demanda e a prestação dos serviços observará a oportunidade e conveniência da **EBC**, bem como o lote 03 é exclusivo para empresas qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte;

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**;

O.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE E** deste Termo de Referência;

O.8. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à

respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contrarrecibo;

O.9. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir.

O.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**;

O.10. A inobservância do prazo fixado no **item O.3.** deste tópico, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**;

O.11. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **subitem O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.11.1. O bloqueio efetuado com base no **item O.11.** deste tópico não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor;

O.11.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item O.11.** deste tópico por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

O.11.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor;

O.12. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador;

O.13. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa;

O.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor;

O.15. Será considerada extinta a garantia:

O.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o

	levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato; O.15.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do item O.10. deste tópico, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O.16. Isenção de responsabilidade da garantia: O.16.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: O.16.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.16.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.16.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; e O.16.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.16.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.16.1.3. e O.16.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.17. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato; O.18. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Para os lotes 01 e 02 será o menor preço total global por lote, compreendendo o período de 60 meses. P.2. Para o lote 03, considerando as limitações do sistema, será o menor preço total global para período de 12 meses, sendo que a contratação terá vigência de 60 meses.
Q	VISTORIA Q.1. Não se aplica.

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não se aplica.
----------	--

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. S.1.2. Subcontratação PARCIAL do objeto, tão somente, para 10% dos serviços contratados para cada lote. S.2. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Como condição à subcontratação, o Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: S.5.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; S.5.2. Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência.
----------	--

T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:
----------	---

	T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, quando necessário, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. T.1.7. Acompanhar e fiscalizar a apresentação da garantia contratual nos termos do Tópico O deste Termo de Referência; T.1.8. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.9. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC.
--	--

U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:
----------	--

U.1.1. Estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

U.1.2. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

U.1.3. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de profissional entendido como inadequada para a prestação dos serviços.

U.1.4. Zelar para que os Tradutores Intérpretes de Libras tenham conduta adequada ao ambiente de trabalho.

U.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais, independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços.

U.1.6. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

U.1.6.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.6.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual.

U.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

U.1.8. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.7.** deste tópico, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

U.1.9. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem U.1.8** deste tópico, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V** deste Termo de Referência, bem como à rescisão contratual.

U.1.10. Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

U.1.11. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.

U.1.12. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no **subitem U.1.11.** deste tópico, ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.

U.1.13. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.14. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;
- b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.15. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**.

U.1.16. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade

jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

U.1.17. Manter sigilo (não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EBC ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

U.1.18. Providenciar, quando da assinatura do Contrato, a cessão de direitos do uso do material e/ou das imagens, e/ou divulgação em material impresso, rádio ou TV para uso pela EBC. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da EBC, que poderá distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da EBC, ficando proibida sua utilização por parte do LICITANTE VENCEDOR sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

U.1.19. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a relação nominal de, no mínimo, 06 (seis) empregados que prestarão os serviços, anexando, para cada um deles:

- a) o número da identidade, o endereço, o telefone fixo, o telefone celular e uma foto 3x4 recente;
- b) comprovante de fluência na tradução e interpretação da LIBRAS, mediante apresentação de certificado do PROLIBRAS (Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa/LIBRAS do Ministério da Educação);
- c) comprovante de conclusão de curso superior, por meio de diploma ou certificado devidamente registrado no Ministério da Educação;
- d) carta de apresentação de instituição representativa das pessoas com deficiência auditiva;
- e) o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no **ENCARTE B** deste Termo de Referência.

U.1.20. A inclusão de novos empregados à relação fornecida à EBC ficará condicionada à apresentação da documentação exigida neste item, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas da prestação do serviço.

U.1.21. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à EBC.

U.1.22. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações

	judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços. U.1.23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento efetuado pela EBC. U.1.24. Apresentar, a cada 12 meses, de Garantia Contratual nos termos do Tópico O deste Termo de Referência.
--	--

	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não manter a proposta. V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: V.3.1. Advertência por escrito, podendo ser aplicada nos casos que não acarretarem maiores danos à EBC;
--	---

V.3.2. Multa compensatória de **3% (três por cento)** calculado sobre a média mensal das últimas 06 faturas, no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, desde que cause prejuízos à EBC;

V.3.3. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total anual estimado do contrato, aplicada no caso de descumprimento de quaisquer exigências estabelecidas no neste Termo de Referência que acarretem inexecução parcial dos serviços; no que se refere à veiculação de qualquer tipo de publicidade da Contratada durante os eventos, por ocorrência;

V.3.4. Multa compensatória de **4% (quatro por cento)** calculada sobre o valor total anual estimado do contrato, aplicada no caso de inexecução total dos serviços;

V.3.5. Multa compensatória de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor total anual estimado do contrato, aplicada quando a Contratada descumprir o **item AB.3.** deste Termo de Referência, no que se refere à veiculação de qualquer tipo de publicidade da Contratada durante os eventos, por ocorrência;

V.3.6. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa moratória quando:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total da Ordem de Serviço)
DEIXAR DE:	
1. fornecer, sempre que houver alteração, a atualização da relação nominal do pessoal que prestará os serviços, ou de anexar quaisquer dos documentos exigidos no subitem U.1.19. do tópico U deste Termo de Referência por ocorrência	20%
2. substituir intérprete(s) no prazo definido no item H.15. do tópico H deste Termo de Referência, por intérprete.	30%

V.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBC, no prazo não superior a **02 (dois) anos**;

V.3.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo

	prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais. V.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente às multas moratórias e multas compensatórias. V.5. As multas moratórias e multas compensatórias podem ser aplicadas cumulativamente. V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exige a Licitante Vencedora do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE (EBC). V.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, nos termos da Seção II, do Capítulo V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE (EBC), sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela CONTRATANTE (EBC). V.8. A CONTRATANTE (EBC) deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas à Licitante Vencedora de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 119 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE (EBC).
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos EBC da, a relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.2. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta; Y.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. Y.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período. Y.4. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia. Y.4.1. Serão considerados aniversário do contrato a contabilização do prazo a cada 12 meses. Desta forma, a título de exemplo, após os primeiros 12 meses o Licitante Vencedor poderá pleitear o reajuste até o último dia do 13º mês do contrato, seguindo a mesma regra para os períodos sucessivos. Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem Y.2 deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato. Z.1.1. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdrein@ebc.com.br para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1701 de 14 de março de 2017. Z.2. Para execução do pagamento de que trata o item Z.1. deste tópico, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura,

em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, **CNPJ nº 09.168.704/0001-42 para o lote 01, CNPJ nº 09.168.704/0002-23 para o lote 02 e CNPJ nº 09.168.704/0003-04**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Z.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.5. O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Z.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Z.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Z.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo do contrato.

AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Gestor Documental, Gestor Operacional, Fiscal e Fiscal Substituto para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
-----------	---

AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC , nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.2.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC . AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC , vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br .
-----------	--

	DADOS DA GERENTE E DIRETORA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Brasília - DF, de julho de 2021. Requisitantes:
--	---

PEDRO MARCOS BOSZCZOVSKI

Chefe de Gabinete Executivo
PRESIDÊNCIA

WELTON LINHARES LIMA

Chefe de Gabinete
DICOP

KARDEWALLY FERREIRA ABRANTES

Chefe de Gabinete
DIJOR

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Termo de Autorização de uso de imagem e voz
ENCARTE C	Instrumento de Medição de Resultados – IMR
ENCARTE D	Modelo de proposta para cotação de preços
ENCARTE E	Modelo de carta de fiança bancária para garantia de execução contratual
ENCARTE F	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC

ENCARTE A

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais da EBC, ou por ela promovidos, com cessão de uso de imagem pelo período de 60 meses. Os serviços serão prestados na sede da EBC em Brasília/DF e nas regionais do Rio de Janeiro/RJ e de São Paulo/SP.

2. O trabalho consiste em traduzir e interpretar a grade de programação da TV Brasil além de novas necessidades que surgiram a partir da mudança na programação dos veículos da empresa e da crescente utilização desse serviço pelos entes governamentais que mantêm contratos de prestação de serviços de comunicação com a EBC, com destaque para o firmado com a Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações – SECOM/MC.

2.1. É importante salientar que muitas vezes o evento acontece com transmissão ao vivo, sem possibilidade de conhecimento prévio dos discursos e sem acréscimo no tempo da transmissão para conclusão de ideias. Por isso, o trabalho requer profissionais qualificados que atendam às exigências para uma tradução e interpretação de qualidade.

2.2. Desta forma as horas de início e de término do evento constantes da Ordem de Serviço são apenas estimativas.

3. A EBC requisitará a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço elaborada pelo fiscal do contrato e enviada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

3.1. A requisição ou solicitação será repassada ao LICITANTE VENCEDOR com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento. Na requisição feita ao LICITANTE VENCEDOR, deverão constar os detalhes do evento, como dia, horário, duração

estimada.

4. O cancelamento do serviço deverá ser informado ao LICITANTE VENCEDOR com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do início do evento. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos 01 (uma) hora do seu início, a EBC ressarcirá as despesas incorridas pelo LICITANTE VENCEDOR, desde que devidamente comprovadas.

5. Os serviços serão contratados por hora, sendo que se considera como hora-base a hora da interpretação de LIBRAS realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada.

6. Nessa senda, os serviços poderão ser demandados da seguinte forma:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade
01	Hora para tradutor/intérprete individual	5.215 horas

Lote 1 – Brasília/DF:

Item	Descrição	Produção	Estimativa anual em horas
01	Hora individual de tradutores/intérpretes	Área de Serviços/DIJOR	3.500
02	Hora individual de tradutores/intérpretes	Repórter Local DF/DIJOR	160
03	Hora individual de tradutores/intérpretes	Brasil em Pauta/DIJOR	30
04	Hora individual de tradutores/intérpretes	Resumo Brasil/DIJOR	30
05	Hora individual de tradutores/intérpretes	Repórter Brasil Noite/ DIJOR	210
06	Hora individual de	Repórter	160

	tradutores/ intérpretes	Nacional/DIJOR	
07	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Redes Sociais/ PRESIDÊNCIA	40
08	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Marketing/ PRESIDÊNCIA	80
09	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Sem Censura/DICOP	60
10	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Ciência é Tudo/DICOP	30
11	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Brasil Caipira/DICOP	60
12	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Chamadas de Programação/ DICOP	50
TOTAL – 12 meses			3.710
VALOR TOTAL – 60 MESES			18.550

Lote 2- Rio de Janeiro/RJ:

Item	Descrição	Produção	Estimativa anual em horas
01	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Repórter Local RJ/DIJOR	160
02	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Repórter Brasil Tarde/ DIJOR	240
03	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Stadium/DIJOR	110
04	Hora individual de tradutores/ intérpretes	No Mundo da Bola/DIJOR	60

05	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Recordar é TV/DICOP	30
06	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Faróis do Brasil/ DICOP	30
07	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Partituras/ DICOP	60
08	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Brasil sobre Duas Rodas/ DICOP	30
09	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Pets Famosos/ DICOP	30
10	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Os Federais/ DICOP	30
11	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Fortes do Brasil/ DICOP	30
12	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Fique Ligado/ DICOP	60
13	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Música Animada/ DICOP	10
14	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Todas as Bossas/ DICOP	60
15	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Agro Nacional/ DICOP	150
16	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Parques do Brasil/DICOP	30
17	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Cena Instrumental/ DICOP	60
18	Hora individual de tradutores/	Meu Pedaco do Brasil/ DICOP	30

	Intérpretes		
19	Hora individual de tradutores/ Intérpretes	Biomass/ DICOP	30
TOTAL – 12 meses			1.240
VALOR TOTAL – 60 MESES			6.200

Lote 3 - São Paulo/SP:

Item	Descrição	Produção	Estimativa anual em horas
01	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Repórter Local SP/DIJOR	160
02	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Talk Tech/ DICOP	30
03	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Games Brasil/ DICOP	60
04	Hora individual de tradutores/ intérpretes	Família By Byte/ DICOP	15
TOTAL – 12 meses			265
VALOR TOTAL – 60 MESES			1.325

7. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar 01 (um) ou 02 (dois) profissionais, o qual, a depender da extensão do evento, fará o revezamento com os interpretes da EBC. O fiscal do contrato deverá indicar a quantidade de profissionais necessários para prestação dos serviços, podendo ser acordado tal assunto com a contratada, considerando sua expertise.

8. Essa quantidade foi mensurada levando em conta os relatórios de trabalho das áreas envolvidas nesta contratação. Em eventos com duração prevista superior a 30 minutos, a EBC demandará o serviço de apenas um tradutor/intérprete de língua de sinais (TILS), que revezará com as intérpretes da casa. No caso de não haver a possibilidade de revezamento com os TILS da EBC (férias, atestados,

faltas, abonos) ou no caso de eventos com previsibilidade superior a 03 horas será demandado o serviço de dois TILS.

9. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor o pagamento dos direitos de liberação de imagem dos profissionais.

10. A frequência da prestação do serviço será variável, pois serão executados sob demanda.

TRP PUBLICADO

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A)	Nome:	
	Profissão:	
	CPF:	RG:
	Telefones:	
	Endereço:	
	E-mail:	

AUTORIZADA	Empresa Brasil de Comunicação
	Setor Comercial SUL – SCS – Quadra 08 Bloco B-60 1º Piso Inferior – Edifício Venâncio 2000 – Asa Sul – Brasília/DF – Brasília, DF, 70333-900 CNPJ nº 09.168.704/0001-42
	OU
	Rua da Relação, nº 18 – Centro – Rio De Janeiro, RJ, 20.231-110 CNPJ nº 09.168.704/0001-42
	OU
	Avenida Mofarrej, nº 1.200 – Vila Leopoldina – São Paulo, SP, 05311-000 CNPJ nº 09.168.704/0001-42

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e

reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Brasília, ____de____ de____.

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Brasília, de de 2021.

ENCARTE C

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor.

O IMR vincula o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

O procedimento de avaliação será realizado periodicamente pela Fiscalização, por amostragem, a cada entrega de serviço demandado, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do Encarte C deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “ótimo”, “bom”, “regular” e “insuficiente”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão 4 (quatro) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS PESO DA AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão oito módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	6	18
2	6	18
3	5	15
4	3	9
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
18 a 30	10%
31 a 40	5%
41 a 47	3%
48 a 53	2%
54 a 60	0%

A pontuação máxima será de 60 pontos.

Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 30 pontos.

As 03 (três) primeiras avaliações serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor.

O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela EBC, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

a) Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% por mais de 03 (três) vezes durante o período de 12 meses.

b) Pontuação abaixo de 18 pontos.

c) Pontuação inferior a 30 pontos por 03 (três) avaliações consecutivas.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: COMPETÊNCIA LINGUÍSTICA (FLUÊNCIA EM LIBRAS)	
Fluência em Libras, levando em Consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática.	
Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 2: INTERPRETAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA – LIBRAS	
Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática da Libras, bem como a coerência de língua fonte e língua alvo.	
Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
---	--------

MÓDULO 3: INTERPRETAÇÃO LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática da Língua Portuguesa, bem como a coerência de língua fonte e língua alvo.

Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 4: CRITÉRIOS TELEVISIVOS	
Adequação ao tempo, ao enquadramento e à vestimenta (item D3.3)	
Ótimo	3
Bom	2
Regular	1
Insuficiente	0

ENCARTE D

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação simultânea/consecutiva da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita.

Lote 01 - Brasília			
Descrição	Estimativa em horas para 60 meses	Valor unitário	Valor total para 60 meses
Hora individual de tradutores/intérpretes	18.550		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			

Lote 02 – Rio de Janeiro			
Descrição	Estimativa em horas para 60 meses	Valor unitário	Valor total para 60 meses
Hora individual de tradutores/intérpretes	6.200		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			

Lote 03 – São Paulo			
Descrição	Estimativa em horas para 60 meses	Valor unitário	Valor total para 60 meses
Hora individual de tradutores/intérpretes	1.325		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO			

O valor total global proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: Deverão estar de acordo com o Tópico J do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2021.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÕES:

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE E

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – eW.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR

com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE F

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII - os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XVI - A Empresa e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

XVII - Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas no art. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

_____, de _____ de 2021
(Local e Data)